

Lei nº 2.391, de 18 de maio de 2004.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a CERTAJA com a finalidade de executar obra de extensão de rede de baixa tensão na localidade de Rincão São José, para atender o Centro Comunitário Santa Clara, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Taquari Jacuí - CERTAJA, com a finalidade de executar obra de extensão de rede de baixa tensão na localidade de Rincão São José, para atender o Centro Comunitário Santa Clara.

Art. 2º O tipo de prestação de serviço ou modalidade de auxílio está definido na minuta de Termo de Convênio em anexo, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

18 de maio de 2004.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TAQUARI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o n. 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Claudio Laurindo dos Reis Martins, brasileiro, solteiro, silvicultor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 097.276.630-87, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a COOPERATIVA REGIONAL DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO TAQUARI JACUÍ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o n. 97.839.922/0001-29, com estabelecimento comercial na Rua Albino Pinto, 292, no município de Taquari, neste ato representada pelo Sr. Frederico Damião Arnt Bavaresco, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. 017.927.170/91, residente e domiciliado na Rua Leonel Theodorico Alvim, 460, no município de Taquari, doravante denominada simplesmente **CERTAJA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL: Lei Municipal nº 2.197, de 14 de novembro de 2002, combinado com a Lei Municipal nº 2191, de 18 de maio de 2004.

CLÁUSULA SEGUNDA – **O MUNICÍPIO** resolve celebrar o presente Convênio com o fim específico de executar extensão de rede de baixa tensão na localidade de Rincão São José, para atender o Centro Comunitário Santa Clara – Pastoral Social – Paróquia São José, em Taquari.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para dar efetivo cumprimento ao objeto do Convênio, caberá a cada conveniado as seguintes obrigações:

- **O MUNICÍPIO** será responsável pelo fornecimento do material para execução da obra, conforme lista de materiais constante no projeto n° 24042272 (anexo 1);
- **A CERTAJA** ficará responsável pelo fornecimento da mão de obra para execução da obra, conforme projeto n° 24042272 (anexo 1);

CLÁUSULA QUARTA - O **MUNICÍPIO** fiscalizará a aplicação dos recursos através de responsável técnico do Setor de Planejamento do Poder Executivo.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até a conclusão da obra.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Taquari, 18 de maio de 2004.

Município de Taquari

Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Taquari Jacuí

Testemunhas:

CPF.:

CPF.: